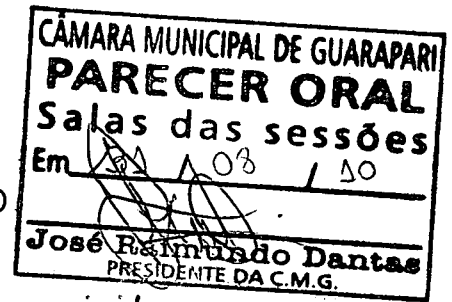





MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO LEI COMPLEMENTAR Nº. 004/2010

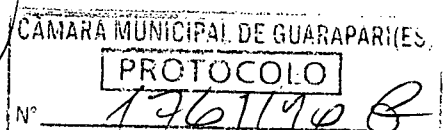
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI	DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO - LEI COMPLEMENTAR Nº. 003/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
APROVADO POR <u>09 X 01</u>	
SALA DAS SESSÕES <u>24/10/10</u>	
 José Raimundo Dantas PRESIDENTE DA C.M.G.	

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado no disposto do art. 88, Inciso IV, da LOM – Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica criado no âmbito da estrutura organizacional, constante da Lei Complementar nº. 003/2006, de 29 de novembro de 2006, o cargo de provimento em comissão no órgão da administração que menciona: Secretaria Municipal da Saúde – **SEMSA**, com a finalidade de integrar e articular ações de gestão administrativa dos respectivos órgãos da administração direta auxiliar.

Parágrafo Único - o cargo, o vencimento mensal, símbolo referencial, quantitativo e localização constam no Anexo I da presente Lei.





**MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

(Continuação da Lei Complementar nº 04/2010)

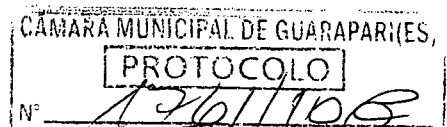
Art. 2º - As despesas advindas desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari – ES, 23 de agosto de 2010.


EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal





MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 004/2010

**CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CRIADO, NO
ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

CARGO/Localização	Referência	VALOR R\$.	Nº. DE CARGOS
• Coordenador do Fundo Municipal de Saúde/ SEMSA	PC-FMS 2	2.000,00	01

Atribuições:

- Manter controle do inventário dos estoques de medicamentos e instrumentos médicos – odontológicos adquiridos com recursos administrados pelo Fundo Municipal de Saúde;
- Manter das contas bancárias especifica do Fundo Municipal de Saúde, inclusive dos recursos provenientes da Taxa de Vigilância Sanitária, vinculada ao orçamento do Município, dos recursos do Sistema Único de Saúde - **SUS** e outros administrados pelo Fundo;
- Preparar relatórios trimestrais de acompanhamento das realizações das ações de saúde desenvolvidas, para serem submetidas ao Secretário e ao Conselho Municipal de Saúde;
- Manter controle necessário sobre convênios e/ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado e de recursos destinados à saúde;
- Encaminhar, mensal e separadamente, ao secretário Municipal de Saúde, relatório de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados ao setor público e ao privado;
- Desempenhar outras tarefas afins que atenda as ações do sistema municipal de saúde.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI(ES)

PROTOCOLO